



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

INDICAÇÃO 008/2025

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar, após ouvido o Plenário, **que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando implantação do adicional de Insalubridade na folha de pagamento dos vigias do município de Coreaú.**

IUSTIFICATIVA

A função de vigia consiste em proteger e zelar por um determinado local, seja ele público ou privado, contra roubos, invasões, incêndios e outros tipos de danos. Os vigias da rede municipal de Coreaú atua na prevenção, realizando rondas, controlando acessos e monitorando áreas, mas não possui poder de polícia, ou seja, não pode efetuar abordagens ou usar armas. Suas funções envolvem um risco real e direto à integridade física, como em casos de exposição à violência ou a roubos. Em virtude disto, por se tratar de uma função muita exposta ao perigo, e também, em boa parte deles, trabalham no turno da noite, se faz necessário a implantação de um adicional de Insalubridade a estes trabalhadores.

*Paço da Câmara Municipal de Coreaú,
Em, 20 de agosto de 2025..*

ANTONIO ANASTÁCIO TELES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 20/08/2025

SECRETARIO GERAL

APROVADO

EM 22/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA